



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROJETO DE LEI Nº 028/2018.

De: 18 de Abril de 2018.

“Autoriza a Criação da Estrada Vicinal Marupá em Área do Município de Porto dos Gaúchos MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos MT, autorizado a criar a **“Estrada Vicinal Marupá”**, dentro da área do Município, iniciando no entroncamento com a Rodovia Estadual MT – 338, ponto M.1 e M.2 e finalizando no entroncamento da estrada vicinal que será denominada **“ALTAIR GROBE”**, pontos M.3 e M.4, conforme croqui em anexo.

Parágrafo Único – A estrada mencionada neste artigo terá seu início no Ponto denominado Ponto 01 e seu final no Ponto denominado Ponto 02, conforme coordenadas geográficas a seguir:

Ponto 01 - Coordenadas – 11° 32.767'S/ 57° 24.093'O

Ponto 02 – Coordenadas – 11° 32.566'S / 57° 23.892'O

Art. 2º. Devido o interesse público que visa a presente Lei, não caberá aos proprietários das áreas cortadas pela estrada pleitear indenizações.

Art. 3º. A dimensão quanto à largura da estrada será a constante na Lei nº 015/1990, de 22/08/1990, ou seja, as propriedades que margeiam as estradas, ou que terão suas propriedades cortadas pela mesma, são obrigadas a assegurar um limite de 05 (cinco) metros a partir das margens da pista, ou 10 (dez) metros do eixo da estrada.

Art. 4º. A via em questão já se encontra construída, ficando o Município de Porto dos Gaúchos responsável por sua conservação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 18 de Abril de 2018.


MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores,

É com o devido respeito que encaminhamos neste ato o presente Projeto de Lei, que visa criar no Município de Porto dos Gaúchos MT, mais precisamente no Setor Industrial – Perímetro Urbano de Porto dos Gaúchos MT à ESTRADA VICINAL MARUPÁ que liga a Rodovia Estadual MT – 338, ponto M.1 e M.2 à estrada vicinal que será denominada “**ALTAIR GROBE**”, pontos M.3 e M.4.

Esclarecemos ainda, que a estrada em referência já existe porem até a presente data não possuía denominação oficial, portanto se faz necessária a sua denominação para que a Colonizadora “CONOMALI”, possa dar andamento no registro das áreas que margeia a referida estrada.

Nesse sentido encaminhamos o projeto de Lei para a devida análise e aprovação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 18 de Abril de 2018.



MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Muncial

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Estrada Vicinal Marupá – Setor Industrial – Porto dos Gaúchos

ENDEREÇO: Setor Industrial – Perímetro Urbano – Porto dos Gaúchos – MT

PROPRIETÁRIO: Município de Porto dos Gaúchos – Mato Grosso

ÁREA: 1,0012 ha (um hectare e doze centiares)

PERÍMETRO: 1.041,26 m (um mil e quarenta e um metros e vinte e seis centímetros)

ORIGEM: Matrícula 14.044 – R.I. 1º Ofício da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT

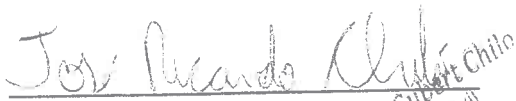
ART: CREA-MT 2892718

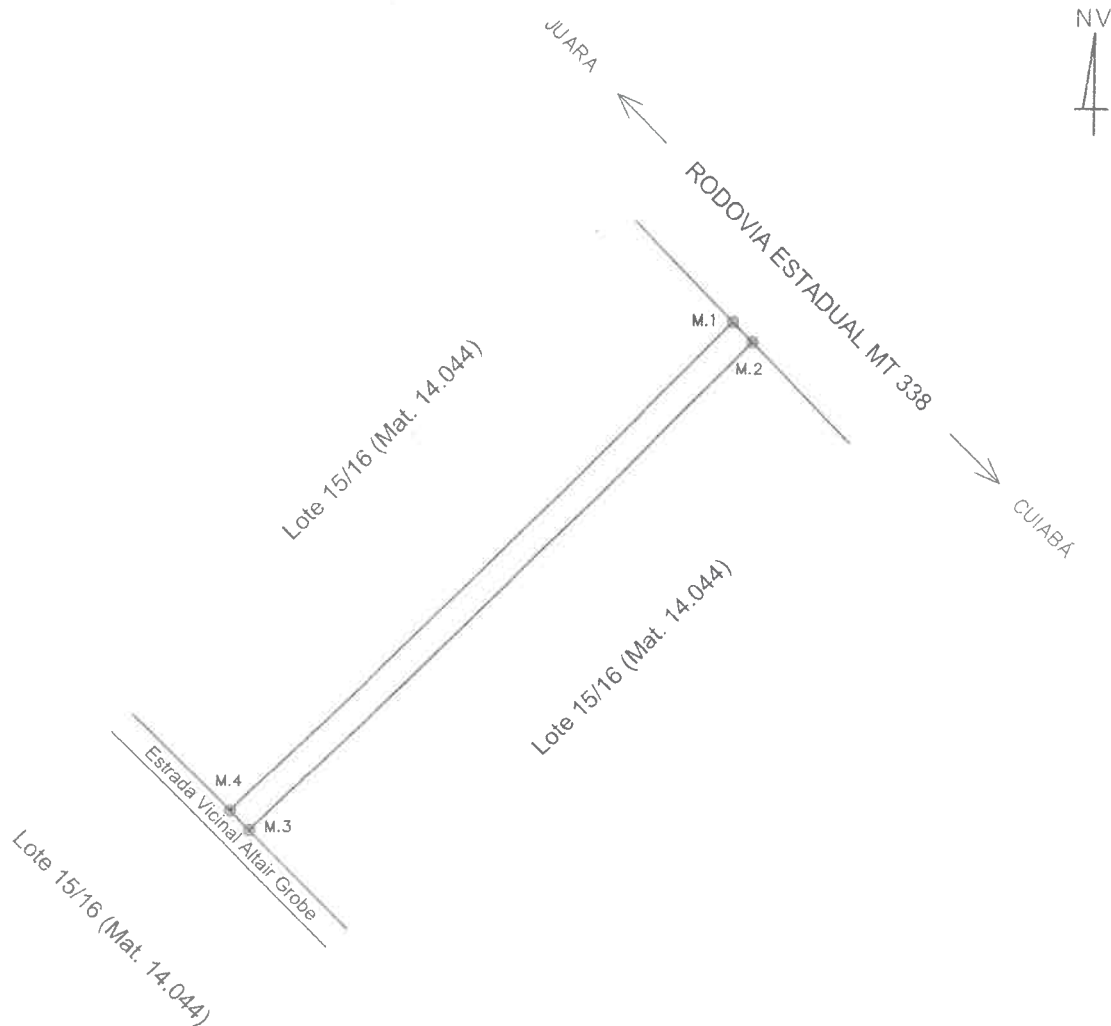
CONFRONTAÇÕES:

Nordeste: Com a Rodovia Estadual MT 338;
Sudeste: Com o Lote nº 15/16 (Matrícula 14.044);
Sudoeste: Com a Estrada Vicinal Altair Grobe;
Noroeste: Com o Lote nº 15/16 (Matrícula 14.044);

CAMINHAMENTO: Inicia-se no marco denominado M.1, localizado na divisa com o Lote nº 15/16 (Matrícula 14.044) e a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT 338; daí segue com azimute de 135º00'00" e distância de 20,00 metros até o marco M.2, na divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT 338 e o Lote nº 15/16 (Matrícula 14.044); daí segue com azimute de 225º00'00" e distância de 500,63 metros até o marco M.3, na divisa com o Lote nº 15/16 (Matrícula 14.044) e a Estrada Vicinal Altair Grobe; daí segue com azimute de 315º00'00" e distância de 20,00 metros até o marco M.4, na divisa com a Estrada Vicinal Altair Grobe e o Lote nº 15/16 (Matrícula 14.044); daí segue com azimute de 45º00'00" e distância de 500,63 metros até o marco M.1, fechando esta poligonal descrita;

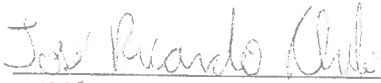
Porto dos Gaúchos, Mato Grosso, 12 de abril de 2018.


José Ricardo Gubert Chilo
CREA-MT 039509
Engenheiro Civil
CREA-MT 039509



PONTO	VANTE	Dist. (m)	AZIMUTE
M.1	M.2	20,00	135° 00' 00"
M.2	M.3	500,63	225° 00' 00"
M.3	M.4	20,00	315° 00' 00"
M.4	M.1	500,63	45° 00' 00"

MAPA PLANIMÉTRICO

ASSUNTO		REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL DESTINADO À INDUSTRIALIZAÇÃO – OCUPAÇÃO CONSOLIDADA Origem na matrícula 14.044 – R. I. 1º Ofício – Porto dos Gaúchos – MT	
IMÓVEL		ESTRADA VICINAL MARUPÁ	
LOCALIZAÇÃO		SETOR INDUSTRIAL – PERÍMETRO URBANO – PORTO DOS GAÚCHOS – MATO GROSSO	
PROPRIETÁRIO		MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS	CNPJ 03.204.187/0001-33
ÁREA	1,0012 ha	PERÍMETRO	1.041,26 m
		ART/CREA-MT	2892718
RESP. TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	DATA
 JOSÉ RICARDO GUBERT CHILO CREA-MT 039509		MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS	ABR/2018
			DESENHO
			MARCOS
			FOLHA
			ÚNICA

José Ricardo Gubert Chilo
 Engenheiro Civil
 CREA-MT 039509